



Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção

Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D598	O direito e sua complexa concreção [recurso eletrônico] / Organizadora Karoline Coelho de Andrade e Souza. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (O Direito e sua Complexa Concreção; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-512-9 DOI 10.22533/at.ed.129190507 1. Direito. 2. Direito e sociedade. 3. Direito – Aspectos sociais. I.Souza, Karoline Coelho de Andrade e. II. Série. CDD 340
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O Direito, embora seja um fenômeno social, muitas vezes apresenta-se, em uma primeira perspectiva, como distante da realidade, da vida de todos nós. Ele é visto com um fenômeno transcendental com o qual nos defrontamos, vindo não se sabe de onde, regulando as relações sociais. A verdade, contudo, é que nós, enquanto sociedade, criamos o Direito, de forma que nossas vidas se encontram permeadas pelos fenômenos jurídicos, desde nosso nascimento até a morte e, mesmo, para depois dela. Fenômeno multifacetado que permeia a política, as relações interpessoais, as relações de trabalho, os sonhos e anseios por uma sociedade mais justa.

No entanto, o Direito não é simplesmente um caso de mera regulação das relações sociais, ele apresenta-se como a expressão mais alta de toda sociedade que se julgue verdadeiramente democrática, é o resultado de anos de aprimoramento de nossas instituições. Sem sombra de dúvida, o Direito é essencial para o alcance daquilo que os gregos denominavam de *eudemonia*, uma boa vida, uma vida feliz. Não é à toa que, desde a Antiguidade, dizemos que o Direito persegue a Justiça. Por trás de cada decisão judicial, de cada ato legislativo ou contrato privado, é o ideário de uma sociedade mais justa que encontramos.

Não se trata de mera retórica, como se a Constituição ou as leis em geral fossem um pedaço de papel, como criticava Lassalle. Não é uma questão de discutir filosofias, pontos de vista, ou de vencer um debate. O Direito é realidade viva com a qual convivemos, de forma concreta – é ao Direito que recorremos em busca de uma boa vida. Desta forma, faz-se necessário uma reafirmação constante da percepção do Direito como um fenômeno concreto e basilar para a vida em sociedade.

É sob esta perspectiva que a Atena Editora procura lançar “O Direito e sua Complexa Concreção”, em formato *e-book*, para aproximar – de forma necessária e com excelência –, temas tão importantes para Ciência do Direito, aos leitores que, obviamente, não se encontram apenas na academia, na Universidade. O livro traz textos de pesquisadores nacionais renomados que, sob diversas perspectivas transpassam temas atuais dentro da seara jurídica, no Brasil e no mundo, contribuindo para a abertura e ampliação do debate sobre a efetivação de direitos e a prática jurídica no seu cotidiano.

Diante da realidade que, hoje, vivenciamos no Brasil, que parece constantemente colocar sob dúvida as instituições democráticas e o respeito aos direitos humanos, faz-se necessário abrir um amplo debate com a sociedade civil, a respeito das principais questões jurídicas – e suas consequências práticas. É desse debate, em grande medida, que depende a busca por uma sociedade menos desigual.

No presente *e-book*, assim, encontraremos temas que permeiam o Direito Constitucional e a importância da axiomática dos direitos humanos, como valores essenciais para um Estado Democrático, centrado na dignidade humana

e na concretização de direitos básicos, como o direito à saúde e à educação e o acesso à justiça. Também podemos acompanhar os principais debates dentro da esfera do Direito Penal, no qual se discute a falência e transmutações do sistema carcerário nacional, do processo penal e da execução da penal dos condenados pelo cometimento de infrações penais.

Temáticas mais especializadas, e com grande relevância, também são apresentadas como àquelas atinentes a criança e ao adolescente, ao âmbito do Direito de Família e as novas formas de resolução de litígios no âmbito civil, como a conciliação, a mediação e a arbitragem, como formas de acesso à justiça e sua efetivação. Também não ficam de fora questões atinentes ao meio ambiente, que discutem de forma crítica a sua preservação, principalmente diante dos acidentes ecológicas que o país tem vivenciados.

Esses temas, e outros de igual relevância e qualidade encontram-se, assim, disponíveis pela Atena Editora, como forma de permitir o alargamento do debate e reforçar a democracia, não só no Brasil, mas no mundo. Debate aberto de forma lúcida e crítica que compreende o papel do Direito não só como efetuidor de direitos e da própria democracia, mas como *práxis* que necessita de revisões e melhorias incessantes, evitando-se, assim, as injustiças e as burocráticas que dificultam tal efetivação. É somente por intermédio deste debate que, conseguiremos chegar cada vez mais perto da utopia da Justiça.

Karoline Coelho de Andrade e Souza

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A EQUIDADE DE RAWLS E A IGUALDADE DE AMARTYA SEN: JUSTIÇA DISTRIBUTIVA E PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Gabriel Moraes de Outeiro	
DOI 10.22533/at.ed.1291905071	
CAPÍTULO 2	13
A TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA TRATADA NO CINEMA: DOZE HOMENS E UMA SENTENÇA	
Marco Cesar de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.1291905072	
CAPÍTULO 3	25
AS TRAMPAS DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E O CASO DA CONSTITUINTE BRASILEIRA	
Bruno de Oliveira Rodrigues	
Tiago de García Nunes	
DOI 10.22533/at.ed.1291905073	
CAPÍTULO 4	42
LAWFARE: UMA GUERRA JURÍDICA SEM VENCEDORES	
Jordan Vitor Fontes Barduino	
Paulo Roberto da Silva Rolim	
DOI 10.22533/at.ed.1291905074	
CAPÍTULO 5	52
A HISTÓRICA RETOMADA DIPLOMÁTICA ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E CUBA	
Ana Carolina Loose	
Gabriel Holler	
Fábio Rijo Duarte	
DOI 10.22533/at.ed.1291905075	
CAPÍTULO 6	66
A DIGNIDADE HUMANA ENQUANTO VALOR MÁXIMO TUTELADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A COLISÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: UMA SOLUÇÃO CLARA	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905076	
CAPÍTULO 7	76
O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA E SUA EFICÁCIA CONCRETA: DESENVOLVENDO A IDEIA DA “LINHA IMAGINÁRIA”	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905077	
CAPÍTULO 8	87
A SUPREMACIA AXIOLÓGICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA NA BUSCA POR UMA SOCIEDADE MAIS SOLIDÁRIA	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905078	

CAPÍTULO 9	96
A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO ESCOLAR: DOS DOCUMENTOS OFICIAIS ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.	
Maria Perpétua Teles Monteiro	
DOI 10.22533/at.ed.1291905079	
CAPÍTULO 10	117
CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM ESTUDO DE CASO NA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO	
Valéria Bressan Candido	
Luci Mendes de Melo Bonini	
DOI 10.22533/at.ed.12919050710	
CAPÍTULO 11	128
CONTEXTOS E TRAJETÓRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E EM PORTUGAL: DIREITOS E DESAFIOS	
Thaís Oliveira de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050711	
CAPÍTULO 12	140
TRANSEXUALIDADE E O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO: NOME E IDENTIDADE DE GÊNERO COMO FORMA DE ACEITAÇÃO SOCIAL	
Alberto Barreto Goerch	
Bhibiana Gabriela Marques Coelho	
Sandra Teresinha dos Santos Marques	
DOI 10.22533/at.ed.12919050712	
CAPÍTULO 13	152
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: A LIBERDADE DE ESCOLHA DA GESTANTE NA MODALIDADE DE PARTO	
Élisson Garcia Gularte	
Natiele Dutra Gomes Gularte	
Cristiane Penning Pauli de Menezes	
DOI 10.22533/at.ed.12919050713	
CAPÍTULO 14	160
A OBRIGAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE EM RESSARCIR AO SUS AS DESPESAS DE SEUS BENEFICIÁRIOS: UMA ANÁLISE DA ADI 1.931/99	
Ingrid Cristina Bonfim da Silveira	
Laiz Mariel Santos Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050714	
CAPÍTULO 15	177
A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL: UMA ANÁLISE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E A SUA ATUAÇÃO NAS CIRURGIAS DE TRANSGENITALIZAÇÃO	
Raira Liliane Nunes Trindade	
Karen Emilia Antoniazzi Wolf	
DOI 10.22533/at.ed.12919050715	

CAPÍTULO 16	189
AS DIFICULDADES NO ACESSO À MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DO TDAH	
Laís Cabral Sá	
Laiz Mariel Santos Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050716	
CAPÍTULO 17	204
EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS NO FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Virginia Oliveira Chagas	
Mércia Pandolfo Provin	
Rita Goreti Amaral	
DOI 10.22533/at.ed.12919050717	
CAPÍTULO 18	212
ECONOMIA SOLIDÁRIA E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CONTEXTO PÓS-INDUSTRIAL: UM PASSO PARA ÉTICA DIALÓGICA E REDEFINIÇÃO DO OBJETO DO DIREITO DO TRABALHO	
Diego Nieto de Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.12919050718	
CAPÍTULO 19	226
A EVOLUÇÃO DO DIREITO PENAL INTERNACIONAL: UMA QUESTÃO DE SOBERANIA	
Amanda Vidal Pedinotti da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.12919050719	
CAPÍTULO 20	238
A TRANSMUTAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SUAS FORMAS PUNITIVAS: UMA ANÁLISE DA CPPA DE ARAGUAÍNA-TO	
Helena Mendes da Silva Lima	
Lyndja Oliveira Santos Silva	
DOI 10.22533/at.ed.12919050720	
CAPÍTULO 21	249
CAOS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: SUPERLOTAÇÃO E REBELIÕES	
Marcos Vinícius F. Macêdo	
Ilana Brilhante Matias	
Anna Priscilla de Alencar Quirino	
DOI 10.22533/at.ed.12919050721	
CAPÍTULO 22	262
ÍNDICE DE RENÚNCIA E REPRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS	
Caroline Taffarel Stefanello	
Anelise Flach Piovesan	
Pablo Henrique Caovilla Kuhnen	
DOI 10.22533/at.ed.12919050722	

CAPÍTULO 23 271

A DISCRIMINAÇÃO JURÍDICA NA APLICAÇÃO DAS LEIS NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO,
ASSIM COMO NA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 7.210 DE 11 DE JULHO DE 1984 – LEI DE
EXECUÇÕES PENAIS

[Geraldo Rodrigues](#)

DOI 10.22533/at.ed.12919050723

SOBRE A ORGANIZADORA..... 283

ÍNDICE REMISSIVO 284

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO ESCOLAR: DOS DOCUMENTOS OFICIAIS ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

Maria Perpétua Teles Monteiro

Universidade de Pernambuco – UPE – Campus
Mata Norte mperpetuatm@gmail.com

RESUMO: Os desafios que se apresentam à Educação em Direitos Humanos (EDH) são muitos, podendo ir desde questões teóricas conceituais a ações de implementação e materialização nos projetos institucionais e nos currículos escolares. As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH/2012), entre o arcabouço legal, no Brasil, estabelece a EDH como um dos eixos fundamentais do direito à educação. No Estado de Pernambuco, a implementação da EDH no currículo se deu de forma diferenciada na rede pública estadual de ensino: nas escolas regulares, de modo transversal, e, nas escolas integrais, de modo misto, combinando disciplinares e transversalidade. Este trabalho versa sobre as formas da inserção da Educação em Direitos Humanos no currículo escolar. Seu objeto demanda a discussão sobre a EDH, no qual se destacam estudos sobre o processo de implementação por meio de políticas públicas e sobre a importância da organização curricular. O recorte aqui apresentado considera o contexto da Educação em Direitos Humanos, a partir da prática pedagógica de uma escola de ensino médio integral, localizada no município

de Garanhuns, em Pernambuco em que se considerou atividades que evidenciaram a intencionalidade e sistematização – por uso de termos ou pelo caráter da ação – para vivência da Educação em Direitos Humanos conforme orientações do Plano Nacional de Educação em Direitos em que as práticas pedagógicas sejam permeadas pelos valores e princípios dos direitos humanos e estimulem posturas condizentes com o respeito à dignidade humana. Reflete acerca da importância da diversificação e flexibilidade nas orientações dos documentos legais como um mecanismo capaz de favorecer a efetivação do princípio da globalidade que se reflete na participação e envolvimento de toda comunidade escolar e destaca o papel da escola para a efetivação de uma educação inovadora, promotora da igualdade de oportunidades, da solidariedade, do respeito à diversidade e não discriminação, portanto, da Educação em Direitos Humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Educação em Direitos Humanos. Currículo. Práticas educativas.

INTRODUÇÃO

Há algumas décadas, a preocupação com a Educação em Direitos Humanos (EDH) tem se tornado uma temática recorrente, no cenário internacional e nacional, visto o

contexto de políticas neoliberais, de indicadores de acentuada desigualdade social, de discriminação e exclusão de determinados grupos e de apatia social de outros. Entre crises, tensões, contradições e conflitos emerge a busca por caminhos que favoreçam os processos de democratização e afirmação dos direitos fundamentais de cada pessoa e grupos socioculturais na perspectiva da construção de uma sociedade mais justa.

Em 1999, a pesquisa promovida no continente latino-americano pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH), da Costa Rica, mostrou um balanço sobre o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos, nos anos 1990, na América Latina. A pesquisa apontou alguns rumos da EDH: relacionada, inicialmente, à busca de seu sentido na transição modernidade/pós-modernidade e no contexto de democracias de “baixa intensidade” e de hegemonia neoliberal, já nos anos 1980, introduzida como um componente orientado ao fortalecimento dos regimes democráticos; e na década de 1990, marcada por uma grande entrada dos governos na promoção da Educação em Direitos Humanos.

Esses momentos são percebidos nas discussões sobre EDH, no Brasil, em que essa vem tomando forma tanto no âmbito das organizações da sociedade civil, quanto no âmbito das políticas públicas. Nesse contexto, a implementação, em 2006, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e a homologação, em 2012, das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DCNEDH) têm exercido uma função fundamental de orientação, estímulo, apoio e viabilização de diferentes ações.

Nesse percurso, o Estado de Pernambuco, a partir de 2007, criou, pelo decreto 30.362, a Gerência de Políticas de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania (GEDH) (Atualmente, denominada Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania (GEIDH)). A Gerência assumiu a responsabilidade de fomentar os conteúdos e princípios da educação como direito humano e da Educação em Direitos Humanos, em articulação com as demais gerências de ensino, nos níveis e modalidades da educação básica da rede estadual. Um ano depois, foi implantada a Matriz Curricular Diversificada, incluindo a temática Direitos Humanos na rede, e, em 2011, nas escolas integrais, foi implantada a Educação em Direitos Humanos como componente curricular.

Diante dessa realidade, a escola vive o movimento de pensar ações para efetivar a EDH, no sentido do atendimento às expectativas de aprendizagens dos educandos frente aos reclames sociais e aos documentos oficiais que a norteiam enquanto tema transversal componente curricular e/ou em forma mista. Sob essa perspectiva, este trabalho versa sobre a inserção da Educação em Direitos Humanos como componente curricular, propondo-se discutir seus reflexos na prática pedagógica.

Para fundamentar o processo metodológico, optou-se pela abordagem qualitativa, utilizando a análise de conteúdo. O recorte aqui apresentado considera atividades da prática educativa de uma escola do ensino médio integral e baseia-se

na literatura da área e análise documental de orientações pedagógicas para EDH – PE.

DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Em um momento em que a cidadania enfrenta novos desafios, busca novos espaços de atuação e abre novas áreas por meio das grandes transformações pelas quais passa o mundo contemporâneo, é importante ter o conhecimento de realidades que significaram e ainda significam passos relevantes no sentido da garantia de um futuro melhor para todos.

O direito à educação é um desses espaços sociais e políticos que não perdeu – e nem perderá – sua atualidade (CURY, 2010), uma vez que a educação constitui um pré-requisito para o exercício dos demais direitos que compõe a cidadania e, por essa razão, ela é considerada até mais do que um direito social, formando a própria estrutura da democracia.

Por outro lado, há, no Brasil, uma depreciação dos interesses sociais perante os individuais, o que muito explica o processo de consolidação tardio dos direitos sociais incluindo, entre eles, o direito à educação. Contudo, apesar de ser lenta a evolução dos direitos sociais na história brasileira, esses direitos ganharam lugar de destaque na Constituição Brasileira de 1988.

O Brasil, historicamente, marcado por um longo período de escravidão, por períodos alternados de ditadura e por comportamentos sociais que expressam uma cultura de violências e negação de direitos, não podia deixar de ter, enquanto Estado Democrático de Direito, a preocupação com as constantes violações dos direitos humanos e com o desenvolvimento de políticas ao seu enfrentamento, bem como, a de formar uma cidadania comprometida com o respeito à dignidade humana e defesa da vida.

Não muito distante, há algumas décadas, a preocupação com a Educação em Direitos Humanos começou a se tornar uma temática recorrente, no cenário internacional e nacional, visto o contexto de políticas neoliberais, de indicadores de acentuada desigualdade social, de discriminação e de exclusão. Entre crises, tensões, avanços e recuos, dissensos e consensos, emerge a busca por caminhos que favoreçam os processos de democratização e afirmação dos direitos fundamentais de cada pessoa e grupos socioculturais e que apontem para a afirmação de uma cultura dos direitos humanos.

Têm-se, pois, uma estreita relação entre o papel da educação, dos direitos humanos e da Educação em Direitos Humanos: a educação, direito humano fundamental, entendida como o caminho para qualquer mudança social que se deseje realizar dentro de um processo democrático e EDH, por sua vez, que possibilita sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância do respeito ao

ser humano, apresentando-se na atualidade, como uma ferramenta fundamental na construção da formação cidadã, assim como na afirmação de tais direitos.

Segundo Benevides (2000, s/p):

a Educação em Direitos Humanos parte de três pontos essenciais: primeiro, é uma educação de natureza permanente, continuada e global. Segundo, é uma educação necessariamente voltada para a mudança, e terceiro, é uma inculcação de valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, meramente transmissora de conhecimentos.

Diante desse posicionamento, podemos inferir que há um reclame por uma educação que possibilite a mudança do quadro em que a humanidade se encontra e que esta educação é uma ação deliberada por uma humanidade que se repensa e que propõe para si valores universais, valores esses que não desconsiderem as diferenças e para respeitá-las necessitam ser apreendidos pela vivência e pelo ato educativo intencional.

Benevides ainda aponta como deve se dar esse aprendizado e quais são esses valores universais:

Em primeiro lugar, o aprendizado deve estar ligado à vivência do valor da igualdade em dignidade e direitos para todos e deve propiciar o desenvolvimento de sentimentos e atitudes de cooperação e solidariedade. Ao mesmo tempo, a educação para a tolerância se impõe como um valor ativo vinculado à solidariedade e não apenas como tolerância passiva da mera aceitação do outro, com o qual se pode não estar solidário. Em seguida, o aprendizado deve levar ao desenvolvimento da capacidade de se perceber as consequências pessoais e sociais de cada escolha. Ou seja, deve levar ao senso de responsabilidade. Esse processo educativo deve, ainda, visar à formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança daquelas práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos humanos. Mais ainda, deve visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigir que não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos (BENEVIDES, 2000, s/p).

Sob essa perspectiva, temos que a ideia em EDH não pode partir de uma visão homogênea de sociedade, visto que essa se presta a, também, questionar e enfrentar suas próprias contradições e conflitos – postura essa que só será possível no exercício da crítica e da democracia, já que os valores democráticos estão profundamente vinculados ao conjunto dos direitos humanos, que se resumem na dignidade humana, no valor da igualdade, da liberdade e da solidariedade.

Sendo a Educação em Direitos Humanos um campo de conhecimento e uma prática recente, se constitui em uma área na que se apresenta um amplo leque de possibilidades, já que se propõe a educar na tolerância e na valorização da dignidade da pessoa. Por meio da EDH, é possível contribuir para reverter as injustificadas diferenciações sociais, no País, e criar uma nova cultura a partir do entendimento de que toda e qualquer pessoa deve ser respeitada em razão da dignidade que lhe é inerente.

Em um processo que emergiu com força na segunda metade dos anos 1980,

veio se desenvolvendo a Educação em Direitos Humanos no Brasil, por meio de diferentes etapas e íntima articulação com os diversos contextos político-sociais enfrentados pelo País. É nesse cenário que discussões vêm tomando forma tanto no âmbito das organizações da sociedade civil, quanto no das políticas públicas, tornando-se a EDH uma preocupação no pensamento educacional e no currículo escolar.

O lançamento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), em suas versões em 2003 e em 2006 (revisada e ampliada), tem exercido uma função fundamental de orientação, estímulo, apoio e viabilização a diferentes ações educativas em âmbito não formal e formal. Apoiado e apoiando documentos e acordos internacionais e nacionais, entre os quais constam: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Constituição Federal do Brasil (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (1ª e 2ª Fases), o Programa Nacional de Direitos Humanos (III versão – 2008, com revisão da I e II versões) e as Diretrizes Curriculares para Educação em Direitos Humanos (2012), o PNEDH resultou do trabalho de órgãos do governo e de vários segmentos da sociedade civil e vem se destacando como política pública em dois sentidos. O primeiro, consolidando uma proposta de projeto de sociedade baseada nos princípios da democracia, cidadania e justiça social; enquanto o segundo reforça um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos, entendida como um processo a ser apreendido e vivenciado na perspectiva da cidadania ativa (PNEDH, 2006).

Assim, no Estado de Pernambuco, a partir de 2007, criou-se, pelo decreto 30.362, a GEDH, setor que, vinculado à Secretaria de Educação, assumiu a responsabilidade de fomentar os conteúdos e princípios da educação como direito humano e da Educação em Direitos Humanos, em articulação com as demais gerências de ensino, nos níveis e modalidades da educação básica da rede estadual. Um ano depois, foi implantada a Matriz Curricular Diversificada, inserindo a temática de direitos humanos como conteúdo, podendo as escolas, entre quatro componentes curriculares, optar pelo de Direitos Humanos e Cidadania (TAVARES, 2013). Em 2011, foi implantada, nas escolas de referência, a Educação em Direitos Humanos como componente curricular (DUTRA, 2014).

Frente à implementação da EDH nas escolas de referência em ensino médio de Pernambuco, os professores vivem o desafio de vivenciar ações para materializá-la, buscando caminhos para garantir sua efetivação nos planos, projetos e vivências na escola, considerando sua realidade e especificidade. Silva e Tavares (2013, p. 50), ao tratarem da Educação em Direitos Humanos no País, iniciam por afirmar ser essa “uma exigência para que possamos ter uma formação mais humanizada das pessoas e o fortalecimento dos regimes democráticos na sociedade”.

Nesse sentido, Candau e Sacavino (2009) destacam a importância de enfatizar como a formação cultural do povo brasileiro foi se construindo de forma a influir nas

subjetividades, nas maneiras de pensar e de agir das pessoas. Uma cultura em que vai se forjando preconceitos, discriminações e diferentes formas de práticas de violações, cuja formação é calcada em raízes de tradição escravocrata, de submissão, de autoritarismos, de país colonizado com grandes contrastes sociais, econômicos e educacionais e com práticas sistemáticas de respeito ao ser humanos na sua condição de sujeito.

Ainda situam o percurso histórico da Educação em Direitos Humanos no Brasil em quatro fases de desenvolvimento: a Educação em Direitos Humanos como resistência e luta contra a ditadura militar; a Educação em Direitos Humanos e (re) democratização do País; a década dos noventa, com ênfase na formulação de políticas públicas e na formação de educadores em direitos humanos; e a década atual, com destaque para as parcerias entre o governo e as organizações da sociedade civil na expansão e implementação de diferentes iniciativas.

A Educação em Direitos Humanos como resistência e luta contra a ditadura corresponde às décadas de 1960 e 1970, a qual ocorria na clandestinidade, de forma espontânea e com base no senso comum denominada pela professora Aída Monteiro como fase de ativismo político.

Parece-nos que nessa fase, de grande importância, a Educação em Direitos Humanos apresenta um caráter incipiente. Sua preocupação básica era a denúncia e proteção desses direitos, fundamentalmente das vítimas de repressão, tortura e outras violações provocadas pelo governo ditatorial e autoritário. Falar de educação em/para os direitos humanos significa reconhecer a existência de intencionalidade, princípios, fundamentos teóricos-metodológicos, práticas que se configuram, que, a nosso juízo, ainda não existiam nesse período e que começam a ser configuradas a partir da segunda metade dos anos de 1980 no Brasil e em outros países da latinoamericanos (CANDAU; SACAVINO, 2009, p. 69).

Alguns movimentos que tiveram destaque nesse processo foi o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), criado em 1982; a participação da Ala progressista da Igreja Católica; da Associação Brasileira para o Progresso da Ciência; o Movimento Tortura Nunca Mais e de organizações da sociedade científica. Já no final dos anos 1980, com o início da abertura política e a chegada dos governos por meio de eleições diretas, novas experiências educacionais começaram a ser construídas, principalmente, sob a influência do pensamento de Paulo Freire, com ênfase no livro “Pedagogias do Oprimido”, de 1968. Dessa forma, a década marcou os primeiros embriões como preocupação de introduzir conteúdos e práticas em defesa dos direitos humanos em propostas governamentais de sistemas de educação.

A segunda fase identificada por Aída Monteiro refere-se ao desenvolvimento da educação em/para os direitos humanos no processo de transição política e de redemocratização do Brasil. É no contexto de transição democrática de busca da construção de um novo estado de direito e de constante preocupação de uma nova cultura política e de uma cidadania ativa que surgem as primeiras experiências de Educação em Direitos Humanos (SACAVINO; CANDAU, 2009, p. 69).

Para Candau e Sacavino (2009, p. 71), os diferentes grupos desse período partiam da “forte convicção militante de que era necessário construir a partir do cotidiano uma cultura dos direitos humanos, afetar as mentalidades em profundidade e criar novas práticas sociais para viabilizar a construção democrática no país”. Entre as atividades realizadas nesse período, é apresentada uma série de experiências, das quais destacamos:

- A participação, em 1985, de vários profissionais, principalmente da área do direito, como bolsistas do 3º Curso Interdisciplinar de Direitos Humanos promovidos pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos na Costa Rica. Esses profissionais, dão origem às primeiras experiências de Educação em Direitos Humanos, no País, ao constituir o núcleo, coordenado por João Ricardo Dornelles, professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;
- O trabalho promovido pela Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, de 1989 e 1992, por meio do seu Projeto Educação em Direitos Humanos;
- Entre 1987 a 1991, o Projeto Educação em Direitos Humanos integrou o Movimento de Reorganização Curricular (MRC), proposto pelo então secretário do município de São Paulo, o educador Paulo Freire. Esse projeto trabalhava a Educação em Direitos Humanos na perspectiva da educação libertadora e problematizadora freiriana, enfatizando a utilização de temas geradores e a perspectiva interdisciplinar;
- O Projeto Escola Pública, Direitos Humanos e Conquista Coletiva da Cidadania, desenvolvido no período de 1987 a 1991, no Estado de Pernambuco, pelo então Governador Miguel Arraes, com o objetivo de formar o cidadão crítico, reflexivo, autônomo e capaz de interferir na sociedade em que vive, tinha como pretensão abarcar a rede pública estadual, transformar a escola e repensar o papel politicopedagógico dos educadores na perspectiva da conquista coletiva dos direitos humanos;
- As atividades de Educação em Direitos Humanos nas áreas periféricas, desenvolvidas pelo Centro Heleno Fragoso, no Paraná, a partir de 1987, na perspectiva da educação não formal e, na década de 1990 na educação formal;
- Os trabalhos promovidos pelo Movimento Justiça e Direitos Humanos (MJDH), sediados em Porto Alegre, a partir de 1987, na área da Educação em Direitos Humanos, tanto na perspectiva não formal quanto em relação às redes de ensino público municipal e estadual de Porto Alegre e outros municípios do Rio Grande do Sul;
- As atividades promovidas no Estado da Paraíba, tanto na educação não formal como formal, a partir dos anos 1980 até hoje, envolvendo a Universidade Federal da Paraíba, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão e diferentes organizações da sociedade civil;

Destaca-se que é desse período a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), ambos “instrumentos jurídicos fundamentais na para a promoção e garantia dos direitos humanos” (CANDAU; SCAVINO, 2009, p.

71).

A terceira fase de desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos, apresentada por Candau e Sacavino (2009), segundo identificação de Monteiro, refere-se à década de 1990. Para as autoras, é impossível abarcar todas as experiências que se desenvolveram no país nesse período. No entanto, não se pode deixar de fazer referência à ênfase dada à formulação de políticas públicas de Educação em Direitos Humanos: é desse período a criação da Secretaria de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça a elaboração do Programa Nacional de Educação em Direitos Humano; a criação de algumas instituições e organizações não governamentais, que permanecem, até o momento, como a Rede de Direitos Humanos e Cultura, de 1995, com sede em Natal; a criação da Novamerica, em 1991, no Rio de Janeiro; e a Ação Educativa, em 1994, em São Paulo.

Nos anos de 1990, Candau (2000) identifica dois movimentos que se entrelaçam em algumas iniciativas para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos: o primeiro na perspectiva da continuidade e ampliação do realizado na década anterior, entre eles, as ações citadas no parágrafo anterior; e o segundo que especifica pela incorporação de novos atores, entre eles, o Governo Federal. Dessa participação, destaca-se a formulação, por parte do Ministério da Educação, dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Básico – complementados em 1998 pelo Referencial Curricular Nacional para a escola indígena –, com apoio na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) que privilegia os princípios da dignidade da pessoa humana. São desse contexto os temas transversais onde os escolhidos foram: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual. Com a introdução de temas locais em uma concepção não de disciplina, mas como eixos transversais ao currículo (CANDAU, 2000 *apud* CANDAU; SACAVINO, 2009, p. 74).

A década de 2000 (tratada, pelas autoras, como a década atual) apresenta, como marca, as parcerias entre governo e organizações da sociedade civil, expansão e implementação de diferentes iniciativas. Entre elas, constam: a criação, por parte do Governo Federal do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, que reúne especialistas da área com diversas atribuições – como a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, lançado à sociedade em 2003, com retorno em 2006, em versão ampliada e revisada –; e a Lei nº 10.639, de 2003, sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e a elaboração do Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade, em 2004, pelo Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Direitos Humanos.

No que se referem às iniciativas, essas se multiplicam em forma de seminários, cursos, palestras, fóruns, etc. nas diversas partes do País. Essas iniciativas têm, em sua maioria, as universidades como protagonistas, por meio de experiências em cursos de direitos humanos e de Educação em Direitos Humanos no âmbito da graduação, pós-graduação, especialização e extensão. Entre elas: o curso de

Especialização em Direitos Humanos, pós-graduação lato senso, promovido pelo Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, criado em 1995; a introdução de disciplinas sobre Educação em Direitos Humanos nas licenciaturas, nos cursos de Pedagogia (Departamento da PUC-Rio) e nos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, a exemplo da Universidade de São Paulo e da Universidade Federal de Pernambuco; a criação da Cátedra Unesco de Educação para Paz, os Direitos Humanos e a Tolerância, em 1997; a fundação da Associação Nacional de Direitos Humanos – Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP), em 2003.

Também relevante é a contribuição da educação informal com formações, campanhas educativas e produção de materiais produzidos por diferentes instituições da sociedade civil e pelos diferentes movimentos sociais, em algumas ocasiões, junto a organismos governamentais (CANDAU, 2000, *apud* CANDAU; SACAVINO, 2009).

No que tange aos avanços, depois de vinte anos de processo democrático no país a democracia continua sendo bastante frágil em várias dimensões. Segundo pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) sobre a democracia na América Latina o Brasil ocupa a 15ª entre os 18 países da pesquisa, em relação à adesão da população aos princípios democráticos. Além disso, o país continua apresentando elevados índices de pobreza e de desigualdade (CANDAU; SACAVINO, 2009). Assim, observam Sacavino e Candau:

É nesse contexto que se dá o percurso da educação em/para os direitos humanos no Brasil. [...] Convém ter presente que esse cenário não é monolítico, mas está atravessado por tensões, em uma relação de forças marcada pela assimetria. Por uma parte, em uma república federativa como a brasileira convivem diferenças e conflitos entre diferentes níveis de governo – federal, estadual e municipal -, assim como as relações entre o estado e os movimentos organizados da sociedade civil. No entanto, fica claro que esse reconhecimento e a concretização dos direitos para todos os cidadãos são possíveis com a implementação de políticas públicas de qualidade. Para que isso se realize, a sociedade civil tem papel imprescindível no monitoramento, acompanhamento e cobrança das próprias políticas (CANDAU; SACAVINO, 2009, p. 79).

Assim posto, ao cenário brasileiro as autoras apresentam alguns desafios e tensões para o desenvolvimento da educação em/para os direitos humanos nos próximos anos, a saber: desconstruir a visão do sendo comum sobre os direitos humanos, assumir uma concepção de direitos humanos e explicitar o que se pretende atingir a cada situação concreta, articular ações de sensibilização e de formação, construir ambientes educativos que respeitem e promovam os direitos humanos, incorporar a Educação em Direitos Humanos no currículo escolar, introduzir a Educação em Direitos Humanos na formação inicial e continuada de educadores, estimular a produção de materiais de apoio, articular políticas de igualdade e de reconhecimento das diferenças (CANDAU; SACAVINO, 2009, p. 81).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

Para acompanhar a evolução da Educação em Direitos Humanos, no Brasil, temos os relatórios do Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH), elaborados, desde 2002, sobre diversos aspectos relacionados com essa área com a finalidade de verificar a situação nos 19 países latino-americanos que ratificaram o Protocolo de São Salvador (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1988). A investigação do IIDH aponta o Brasil com um resultado significativo e considera que, no país, existe uma grande atividade nesse campo. Entre as atividades, destacamos as políticas públicas, com a criação de órgãos governamentais, a implantação de leis, o lançamento de planos nacionais de ação, tais como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), documento que representa uma construção histórica da sociedade civil organizada e o compromisso do estado e que tem reconhecimento e influência na América latina.

Os redatores do PNEDH em sua apresentação deixam claros dois dos sentidos principais que o mesmo vem assumindo enquanto política pública: primeiro, consolidar uma proposta de um projeto de sociedade baseada nos princípios da democracia, cidadania e justiça social; e, segundo, reforçar um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos entendida como um processo a ser aprendido na perspectiva da cidadania ativa.

Candau e Sacavino (2010) situam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no âmbito do enfoque teórico que parte de uma visão dialética e global em que os direitos humanos são vistos como mediações para uma mudança social concebendo a Educação em Direitos Humanos, segundo o próprio documento, como:

um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: apreensão do conhecimento historicamente construído sobre os Direitos Humanos, a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos, formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político, desenvolvimento de processos participativos e de construção coletiva, fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (PNEDH, 2006, p. 25).

Esse enfoque dialético e global coloca no centro de suas preocupações a interrelação entre os direitos de primeira, segunda e terceira gerações e se coloca na perspectiva da construção de uma quarta geração de direitos que incorpora questões derivadas do avanço tecnológico, da globalização e do multiculturalismo; acentua a importância dos direitos sociais, econômicos e culturais para a própria viabilização dos direitos civis e políticos; enfatiza a cidadania coletiva, que favorece a organização da sociedade civil, privilegia os atores sociais comprometidos com a transformação social e promove o empoderamento dos grupos sociais e culturais

marginalizados; afirma, ainda, que os direitos políticos não podem ser reduzidos aos rituais eleitorais (CANDAU; SACAVINO, 2010, p. 125).

Considerando essa concepção de Educação em Direitos Humanos, Candau e Sacavino (2010) destacam, entre as tendências pedagógicas elencadas na produção da área, que a EDH está em referência às denominadas pedagogias críticas. Essas tendências, inspiradas na teoria crítica elaborada por filósofos e cientistas sociais vinculados à chamada Escola de Frankfurt, são marcadas pelo comprometimento com os problemas da contemporaneidade na crença de que uma sociedade diferente pode se tornar real, buscando fornecer a direção histórica, cultural, política e ética para a transformação (CANDAU; SACAVINO, 2010).

Das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos

As Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DNEDH) foram estabelecidas pelos Conselhos Nacional de Educação e Conselho Pleno, por meio da Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012¹. Resultou do movimento de elaboração com ampla participação da sociedade civil e política no Conselho Nacional de Educação e em articulação com entidades científicas, audiências públicas e diversos encontros em âmbito nacional, regional e local. Esse documento, em consonância com o que dispõe documentos Internacionais e Nacionais que visam assegurar o direito à educação a todos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948); a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014); o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006), fundamentado concepção de educação como direito conforme Constituição Federal de 1988 e nos desdobramentos legais nela previstos.

Em seu texto, o DNEDH ainda destaca concepção, responsabilidades, finalidade, princípios, dimensões, objetivos, modos, formas, orientações para a formação inicial e continuada na EDH. Sobre a concepção de Educação em Direitos Humanos, postula:

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos [...] (DNEDH, 2012, Art. 2º e 4º).

Além disso, os objetivos da Educação em Direitos Humanos estão expressos em seu Art. 5º, no qual afirma que “a Educação em Direitos Humanos tem como

1. Resolução CNE/CP 1/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012 – Seção 1 – p. 48.

objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos” e em parágrafo único que destaca o seguinte:

este objetivo deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos (DNEDH, 2012, parágrafo único).

Quanto às dimensões, essas devem ser articuladas na Educação em Direitos Humanos.

Nesse sentido, o documento estabelece:

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;

- formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;

- desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e

- fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos. (DNEDH, 2012. Art.4º).

A organização curricular é direcionada no artigo sétimo quando estabelece inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

- pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos

Humanos e tratados interdisciplinarmente;

- como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

- de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade (DNEDH, 2012. Art. 7º).

Em parágrafo único, o documento ainda admite outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos na organização curricular das instituições educativas, desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

O documento orienta a presença da EDH na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados aos profissionais das diferentes áreas do conhecimento. Cabendo aos sistemas de ensino e instituições de pesquisa “fomentar e divulgar

estudos e experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos” (DNEDH, 2012, Art. 10), “criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos” (Art. 11) e às Instituições de Educação Superior estimular “ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública” (Art. 12).

As Orientações Curriculares para Educação em Direitos Humanos – Pernambuco

O “Caderno de Orientações Pedagógicas para Educação em Direitos Humanos” (2012), proposto pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, apresenta-se com o objetivo de oferecer subsídio pedagógico para os professores. Foi elaborado considerando que o Estado tem como princípio norteador da política educacional a Educação em Direitos Humanos, além da necessidade de transversalizar a temática.

Ao tratar a Educação em Direitos Humanos, a considera nos modos transversal e como Componente Curricular. Assim, propõe para o tratamento transversal a articulação do tema com os componentes da Matriz Curricular em sua Base Comum e todas as modalidades de ensino e para o tratamento enquanto componente conteúdos para nortear o trabalho pedagógico. Quanto à transversalidade, o Caderno estimula a prática da Educação em Direitos humanos, por meio de jornadas pedagógicas, projetos pedagógicos, sequências didáticas e atividades suplementares como pesquisas, músicas, filmes, textos, referências, exercícios, em oito eixos, a saber:

- **Eixo Temático 1 - Enfrentamento da pobreza e da fome.** Sugere-se que esse tema seja tratado visando a reflexão sobre as possibilidades de afirmação dos direitos humanos e cidadania em face das questões sociais que levam a população à situação de pobreza e fome nas diversas sociedades. Para transversalizá-lo, são sugeridas atividades em oito Componentes da Base Curricular Comum. Esses componentes se repetem nos oito eixos sugeridos: Língua Portuguesa em atividades de Interpretação e produção textual; Matemática em atividades de classificação estatística da fome em diversas sociedades; Inglês em estudos sobre interculturalismo: vocabulário, gramática e interpretação; Geografia em estudos de escalas territoriais da produção e do trabalho; Ciências em reflexões sobre os alimentos envolvendo questões sobre desnutrição, consumismo e manejo adequado do solo; Arte com análise de obras que retratam o eixo; Educação Física com reflexões sobre dieta saudável para um corpo saudável; História com estudos sobre desigualdade social e a relação com a fome no mundo.
- **Eixo Temático 2 – Promoção da igualdade entre gêneros e diversidade sexual.** Espera-se que esse tema possibilite a articulação entre vários conhecimentos e saberes com suas respectivas competências e habilidades, promovendo um ensino interativo que possibilite o debate sobre a promoção da igualdade entre gêneros, o combate à violência contra a mulher e o fortalecimento da sua autonomia, bem como o enfrentamento da homofobia

e a defesa da livre orientação sexual. Em Língua Portuguesa propõe-se a discussão sobre a Interculturalidade, análise do discurso e gêneros textuais sobre a diversidade; Em Matemática, estudos de dados estatísticos acerca da igualdade entre gêneros; Em Inglês, interculturalismo; Em Geografia, estudos sobre diferentes lugares e territórios culturais das relações entre gêneros; Em Ciências, reconstrução e significação das diferenças e semelhanças biológicas entre gêneros; Em Arte, a influência da literatura e das artes plásticas no debate sobre gênero e diversidade; Em Educação Física, corporeidade e o ritmo no trabalho sobre gênero e diversidade; Em História, história do movimento feminista.

- **Eixo Temático 3 – Garantia da sustentabilidade socioambiental.** Propõe o entendimento sobre os discursos pela territorialidade e planetariedade ambiental e suas implicações para a afirmação e garantia dos direitos humanos considerando os sujeitos socioculturais, suas memórias e identidades, correlacionando-os com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia em consonância com a preservação e conservação dos recursos naturais. Para a prática com a Língua Portuguesa, propõe o estudo de gêneros textuais e discursos para a sustentabilidade; Para Matemática, estudo de índices em uméricos acerca da reciclagem e do reaproveitamento dos recursos naturais; Em Inglês, gêneros textuais e discursos para sustentabilidade; Em Geografia, biodiversidade, sustentabilidade e cultura ambiental; Para Ciências, biodiversidade, reaproveitamento e preservação dos recursos naturais; Para Arte, trabalho com reciclagem para a sustentabilidade e promoção das artes plásticas; Para Educação Física, reflexões sobre corporeidade e o ambiente ao redor; Para História, estudos sobre a Agenda 21 e as convenções mundiais em prol da sustentabilidade e desenvolvimento ambiental.
- **Eixo Temático 4 – Reconhecimento e garantia da preservação do patrimônio material e imaterial da humanidade.** Esse eixo tem como objetivo promover o conhecimento de forma articulada com objetivos sociais, destacando as categorias de cada disciplina, ampliando estes saberes com os conceitos que permeiam os direitos humanos e possibilitando ao estudante o acesso aos bens patrimoniais da cultura material e imaterial. Nesse eixo propõe-se que cada professor elabore sua proposta. Para tal são apresentados textos de apoio e sugestões de: etapas didáticas, jornada pedagógica e situação problematizadora.
- **Eixo Temático 5 – O direito à terra como condição de vida.** Nesse eixo, o caderno propõe que os professores promovam o conhecimento sobre o direito à terra por meio de atividades educativas que permitam aos estudantes reconhecerem a importância da garantia à terra como condição inalienável de vida humana. Também nesse eixo, há a solicitação para que o professor elabore sua proposta e encaminha textos de apoio e sugestão de projeto pedagógico em etapas de atividades.
- **Eixo temático 6 – Prática pedagógica e as relações étnico-raciais na sociedade brasileira.** Objetiva promover o conhecimento das relações étnico-raciais apontando para a educação e reconhecimento da cultura afro-brasileira e buscando propiciar o enfrentamento do racismo. São sugeridas atividades, para Língua Portuguesa de estudo de gênero textual, produção e interpretação; Para Matemática, análise e interpretação e dados, estudo de números, em inteiros, grandezas, medidas, geometria, porcentagem e álgebra. Para Inglês, estudo de tempos verbais e variedades linguísticas, Para Geografia, estudo sobre lugar, paisagem e território; Para Ciências, há a solicitação para que o professor elabore sua proposta; Para Arte, o trabalho com música, dança, teatro e artes visuais; Para Educação Física, Interação, corpo e jogos; Para História, estudos sobre sociedade, cultura,

poder, relações de trabalho e política. Sugere aos professores a participação no Fórum de Educação Étnico-racial em Pernambuco que tem como objetivo monitorar, apoiar e contribuir com a execução das políticas para a questão étnico-racial, principalmente com a implementação das ações propostas para a Educação Brasileira a partir da Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

- **Eixo Temático 7 – Garantia do bem estar físico, emocional e social.** Sugere a reflexão sobre o bem estar físico, emocional e social do ser humano a partir do debate sobre ética no convívio social, respeito às diferenças, bem como considerando o debate sobre os direitos e deveres constitucionais para o bem estar do indivíduo e do coletivo. Solicita-se que o professor elabore sua proposta e sugere etapas didáticas a partir do eixo temático, sugere-se, também, o trabalho com a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar.
- **Eixo Temático 8 – Os tempos humanos e as garantias dos seus direitos: a infância, a adolescência e a pessoa idosa.** Esse eixo por objetivo promover o debate sobre os tempos humanos e as garantias dos seus direitos: a infância, a adolescência e a pessoa idosa. Sugere-se ao professor elaborar sua proposta de trabalho. Apresenta-se textos de apoio sobre a construção sociocultural de criança, adolescente e velhice, Legislações em prol da criança em âmbito internacional e nacional e sobre o idoso (Política Nacional do Idoso).

Por fim, quanto ao tratamento da EDH como componente curricular, o caderno sugere conteúdos que são dispostos em eixos estruturantes da Educação em Direitos Humanos em Pernambuco, uma vez que tem essa como objeto os Direitos Humanos e Cidadania, a saber: a trajetória histórica dos direitos humanos; os fundamentos filosóficos dos direitos humanos; direitos humanos: cultura e relações sociais, cidadania e estado democrático de direito; e meio ambiente e direitos humanos. Vale, ainda, salientar, que são acrescidos textos de apoio sobre o Movimento Feminista no Recife.

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Conforme o Plano Nacional de Educação em Direitos, a escola é um espaço privilegiado para vivenciar os direitos humanos e sistematizar sua aprendizagem:

Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos (PNEDH, 2006, p. 31).

Sob essa perspectiva, com o auxílio do material encontrado em *blogs*, cadernetas e relatórios da escola pesquisada, foi possível a construção de uma linha do tempo, na qual foram consideradas atividades que evidenciaram a intencionalidade e a sistematização – por uso de termos ou pelo caráter da ação – para vivência da Educação em Direitos Humanos, conforme orientações do Plano Nacional de Educação em Direitos, as quais afirmam “que as práticas educativas sejam

permeadas pelos valores e princípios dos direitos e deveres de todos e estimulem posturas condizentes com o respeito à dignidade humana” (SILVA, 2012, p. 15).

Além disso, como discutido anteriormente, quanto à inserção da Educação em Direitos Humanos no currículo escolar, o artigo 7º das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos é claro ao afirmar que deve ocorrer pela transversalidade, como um conteúdo específico de alguma disciplina existente no currículo escolar e/ou de maneira mista, combinando ambas transversalidade e disciplinaridade. Entretanto, conforme estabelecido pelo parágrafo único do PNEDH, outras formas de inserção podem ser possíveis, “desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional”.

Nas escolas integrais do Estado de Pernambuco, a EDH foi implantada na parte diversificada do currículo como componente curricular. Diversidade, essa, que refletirá em uma flexibilidade das orientações nos marcos legais para Educação em Direitos Humanos que vai aparecer, na linha do tempo, traçada da/pela escola, demonstrando abertura e várias possibilidades para a ação educativa.

Não obstante, construímos a linha de tempo a partir da observação das práticas pedagógicas da EDH em uma escola pública de ensino médio integral, em Pernambuco, localizada no município de Garanhuns. Para identificar as formas em que a EDH se realiza, utilizamos indicativo por abreviaturas do seguinte modo: TT- Tema Transversal; CC – Componente Curricular; TTCC – Forma mista; Outras formas – OF (participação em eventos, participação em colegiados, envolvimento e vivências que não implicam os mesmos procedimentos das disciplinas: como avaliação, tempo em horas-aula, etc., refletem ação diretas de exercício da cidadania ativa e envolvem a comunidade conforme princípio da globalidade proposta pela DNEDH).

Na série de atividades pesquisadas sobre o fazer escolar, buscamos estabelecer algumas relações entre as vivências e as formas que a EDH deve ser promovida conforme as DNEDH. Observamos que o trabalho com EDH, na forma mista, quando combinado com a transversalidade e o saber disciplinar, não inibe a ação de uma ou outra forma e, estando a escola com foco na EDH, todas as atividades podem ser direcionadas, considerando seus princípios e dimensões de forma exitosa.

Quanto às dimensões da EDH observamos, a partir das orientações para Educação em Direitos Humanos na educação básica, que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos orienta que nesse nível de ensino, a EDH deve ser promovida em três dimensões. São elas: a) Conhecimentos e habilidades em que se busca a compreensão dos direitos humanos e os mecanismos existentes para a sua proteção, assim como incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana; b) Valores, atitudes e comportamentos, onde se busca desenvolver valores e comportamentos que respeitem os direitos humanos; c) Ações, referindo-se ao desenvolvimento de atividades para a promoção, defesa e reparação das violações dos direitos humanos (PNEDH, 2006, p. 32).

Sob essa perspectiva, buscamos identificar as formas em que a escola vivencia

a EDH e até que ponto as dimensões sugeridas estão sendo contempladas nas práticas da escola.

Desses questionamentos obtivemos alguns resultados:

- No ano 2006, as atividades realizadas, na escola, contemplaram a educação para valores de onde entendemos a prática como tema transversal. Não se identificou uma orientação formal direcionada para a Educação em direitos Humanos. Nesse período, a perspectiva de educação para valores, trabalhada na escola, compreendia os direitos humanos como um dos valores a ser trabalhado na educação para valores.
- Em 2007, os registros apontam atividades que foram realizadas por meio dos projetos didáticos Projeto “Viver Pernambuco”, Projeto “Arte em Movimento” e Projeto “Tudo vira tudo”.
- No ano de 2008, a EDH é implantada como componente na parte diversificada da matriz curricular. A partir dos eixos temáticos, são realizadas atividades por meio dos projetos “Tecendo cidadania com arte” e “Cidadania preto no branco”(CC); “Minha história, nossa geografia” e seminários no componente de História sobre diversidade e respeito às diferenças (TT). Além disso, criou-se, na escola, o Jornal Interativo e estudantes e educadores participaram no III Festival de Literatura de Garanhuns, com publicação de poemas dos estudantes junto à Academia de Letras da cidade (OF).
- No ano de 2009, além de vivenciar os projetos realizados no ano anterior, a escola realizou o Projeto “Pinte os Sete”, referindo-se a temas em que se deveria abordar questões sociais (CC); o Projeto “Viver Pernambuco”, que comemorou os cem anos do Mestre Vitalino (CC); o Projeto “Bom dia!”; o Projeto “OLODUMARÉ” (OF). Além das oficinas de danças e jogos teatrais, ministradas por membros da comunidade: afinal o que é o homem?(CC); da passeata de combate à dengue em parceria com a Secretaria de Saúde do município (OF); das palestras ministradas pelo Conselho Tutelar (OF); e das reflexões em datas comemorativas, como o Dia da Água e o Dia Internacional contra a Discriminação Racial.
- No ano de 2010, a escola recebeu o Prêmio Construindo a Nação Conquistando, ocupando o segundo lugar com o Projeto “Tecendo cidadania” (TTCC). Ademais, o projeto EREM Solidário realizou atividades no Hospital da Providência da cidade e os estudantes realizaram o Projeto “Almoço com louvor” (OF) e o projeto “Copa do mundo: construindo novos olhares sobre a África” (TTCC).
- No ano de 2011, o Projeto Horta escolar de educação ambiental e sustentabilidade (TT); Desfile dos mais belos estudantes com material reciclável; Estética e cidadania (CC-OF); O Jornal Interativo, editado pelos estudantes, passa a ter uma versão online.
- Do ano de 2012, destacamos o resgate e reorganização do Grêmio estudantil

(OF); os seminários de História, ministrados por estudantes, sobre os Movimentos sociais (TT); a organização da *Marching Band*, com a participação de alunos, ex-alunos e membros da comunidade (OF); a inauguração do Núcleo de Estudo de Gênero e de enfrentamento da violência contra a mulher (TTCC-OF); o projeto “Sou negro sim e daí”? (TT); o teatro literário com resgate de obras de Ariano (TT); o encontro de educadores familiares com temática voltada para educação para valores (OF); o desfile de 7 de setembro, temático (OF). Além disso, os estudantes da escola ministraram oficinas no I Fórum de Direitos Humanos da Gerência Regional de Educação (OF) e ainda participaram do Seminário sobre Tabagismo (OF) e do projeto “Política estou dentro!” (TT).

- No ano de 2013, a escola realizou, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, a exposição sobre a Ditadura Militar (TTCC-OF). Não obstante, participou de passeata de enfrentamento à violência contra a mulher no município (OF), de palestra na câmara de vereadores sobre Homicídios e do Projeto “Feira das regiões”. No mesmo ano, os estudantes foram aprovados no Jovem Parlamentar, Jovem Senador e um professor participou, em Brasília, do Professor no Parlamento. Também foram realizados os projetos “Colorindo os muros da escola com cidadania”, “Marias do Brasil”, no qual são discutidos os temas relacionados à violência contra mulher e à Lei Maria da Penha, e “Um poema em cada árvore” – inclusive, um ex-aluno apresentou um desfile com material reciclável no Festival de Inverno;
- No ano de 2014, ocorreu a realização da IV Jornada de Direitos Humanos, na escola, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos do Estado. Os projetos realizados no ano foram os seguintes: “Sou negro, sou verso e prosa”, “Um dia na Grécia” e “Política estou dentro!”, no qual ocorreu a eleição dos representantes de turmas. Também foram realizados o desfile de 7 de setembro, com a temática “paz”, resultado de projeto realizado na escola, a passeata na Semana da Pessoa com deficiência, as comemorações do “Outubro Rosa” e a inauguração do Clube de Leitura, com lançamento de um romance escrito por uma estudante;
- Em 2015, houve a realização dos projetos “Conheço uma cidade bem pernambucana”, “Um dia na África: berço da humanidade”, “Somos tão Jovens”, com realização de sarau e piquenique literário, e o projeto de sustentabilidade com replantio de flores, na escola, em parceria com o Projeto “Águas de Garanhuns”. Ademais, a escola foi aberta para a comunidade com grupo de danças e lutas, tais como capoeira, hip hop, jiu jitsu e judô, e realizou palestras com o conselho tutelar e o Mistério Público, o Rotary Clube e o Núcleo de Prevenção à violência no trânsito, além do Seminário “Outras Índias, outras áfrias”, em homenagem a Zélia Gonzalez;
- No ano de 2016, até o início do segundo semestre, houve a realização da semana de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e o Projeto “Somos Todos Hermanos”.

Do exposto, podemos inferir que essa diversidade de formas de inserção da EDH no currículo escolar acaba refletindo uma flexibilidade das orientações nos marcos legais para Educação em Direitos Humanos. Essa, por sua vez, pode ser observada na linha do tempo traçado da/pela escola, demonstrando abertura e várias possibilidades para a ação educativa vivenciada como um processo sistemático, no qual a prática pedagógica foi direcionada para algumas questões sociais em todos

os anos, desde a implementação do PNEDH tanto na forma mista e transversal, como componente curricular, quanto em outras formas que se apresentam como ampliação das possibilidades de participação da comunidade no sentido da vivência do princípio da globalidade.

Destacamos, ainda quanto à questão da flexibilidade, que essa terminologia não aparece nos documentos oficiais em estudo (PNEDH e DNEDH), mas, conforme o Parecer 5/95, da Câmara de Educação Básica, na Proposta de Regulamentação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), o termo surge uma vez quando trata, na Seção IV, que refere ao ensino médio. No Art. 35, em seu inciso II, o parecer discute acerca das finalidades desse nível de ensino e destaca o seguinte: “A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. Sob esse ponto de vista, a flexibilidade é um dos principais mecanismos dessa lei, fundada no princípio da autonomia escolar, favorecendo a inserção da população nos programas de escolarização básica e exigindo a regulamentação dos sistemas para assegurar a qualidade do ensino.

O conceito de flexibilidade está, portanto, associado às medidas legislativas atuais direcionadoras de condições básicas para mudanças curriculares em uma perspectiva de mais e melhores oportunidades educativas para todos os alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da consideração que a EDH vem se consolidando não somente no âmbito das produções acadêmicas, mas no das instituições, esperamos ter contribuído com as discussões sobre a temática, uma vez que pretendemos, a ela, agregar valor ao lançarmos um olhar ponderado à escola. O fazemos por entender que, enquanto educadores, devemos estar atentos ao que acontece no cotidiano escolar.

Há o conhecimento de que a escola, os modelos educacionais e as práticas pedagógicas têm um papel relevante na transformação dos sentidos propostos pelo capitalismo no estabelecimento de relações entre conhecer, fazer, ter, ser, conviver. Por esse motivo, essa atenção deve estar redobrada, principalmente, e justamente, nas ações em suas propostas de formar um modelo de homem e de sociedade. Dada essa relevância, deve-se estar atento não apenas para procurar aquilo que lhe falta, mas, também, na busca para encontrar suas funções e contribuições.

Foi possível observar, a partir dos estudos desenvolvidos ao longo deste trabalho que diferentes formas de inserção e de vivência da Educação em Direitos Humanos puderam ser verificadas no fazer educativo escolar em práticas que contemplam a Educação em Direitos Humanos em movimento de ação transversal,

interdisciplinar, misto e contextualizado. Em consequência, nota-se que a escola tem se tornado ambiente de aprendizagens diversas, das quais se destacam os valores, a cidadania, a participação, a autonomia e o exercício da democracia, do diálogo e da reflexão-ação.

Assim, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos possibilitaram a prática do complexo processo de construção de novas mentalidades a que se propõe a Educação em Direitos Humanos. Nesse sentido, na vivência em que as relações são estabelecidas, foi possível o acompanhamento de implicações e reflexos da EDH na prática pedagógica e a escola passou a ser considerada, conseqüentemente, como um *locus* privilegiado para a vivência dos direitos humanos, um espaço em que ocorre a socialização de diferentes aprendizagens, construídas nas relações entre as pessoas e, assim, entendemos que essa conquistou esse *status* em um fazer que não nega o conflito, mas que, a partir dele, busca um ponto comum pelo qual valha a pena existir.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, Maria Vistoria. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000. Disponível em: <http://hottopos.com/convenit6/victoria.htm>. Acesso em 08 jun 2015.
- BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos-CNEDH, Ministério da Educação. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*, Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: MEC, MJ, UNESCO, 2006.
- BRASIL, *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*. MEC/CNE, 2012.
- CANDAU, Vera Maria (Org). *Reinventar a escola*. Rio de Janeiro: Petrópolis, 2000.
- CANDAU, V.M.F.; SACAVINO, S. Educação em Direitos Humanos no Brasil: ideias, força e perspectivas de futuro. In: MAGDENZO, A. (Org.). *Pensamiento y ideas-fuerzade la educación en derechos humanos en Iberoamerica*. Santiago do Chile: Unesco-OEI, 2009.
- CANDAU, V. M . F.; SACAVINO, S. Educação em Direitos Humanos: concepções e metodologias. In: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra , at all (Org). *Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia*. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.
- CURRY, Carlos Roberto Jamil. Carlos Jamil Cury, intelectual e educador. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- DOURADO, Luiz Fernandes. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica: concepções e desafios*. Educ. Soc., Campinas, v. 36, nº. 131, p. 299-324, abr.-jun., 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v36n131/1678-4626-es-36-13100299.pdf>. Acesso em: 02/06/2016.
- DUTRA, Paulo Fernando de Vasconcelos. *Educação integral no estado de Pernambuco: uma realidade no ensino médio*. 2014.
- SILVA, Aída M. Monteiro da; TAVARES, Celma. *Educação em Direitos Humanos no Brasil: contexto*,

processo de desenvolvimento, conquistas e limites. Educação (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, p. 50-58, jan./abr. 2013. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/viewFile/12315/8740>. Acesso em 17 mai 2016.

TAVARES, Celma. *A política de Educação em Direitos Humanos na rede pública estadual de Pernambuco: um processo em construção*. Seminário 26/ANAPE. 2013. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/CelmaTavares-ComunicacaoOral-int.pdf>. Acesso em: 31 out 2014

ÍNDICE REMISSIVO

A

Advocacia 94

Audiência 154

C

Cidadania 97, 100, 102, 103, 110, 112, 117, 121, 126, 187

Ciências Sociais 283

Constituição 5, 2, 7, 9, 10, 25, 26, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 54, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 102, 106, 131, 135, 136, 138, 141, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 168, 170, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 196, 198, 199, 200, 205, 210, 254, 255, 260, 270, 276, 280

D

Democracia 38, 59, 71, 126

Dignidade Humana 66, 76, 87

Direito Administrativo 84, 86, 90, 95

Direito Civil 66, 76, 87

Direito Constitucional 5, 40, 66, 76, 87, 162, 164, 176

Direito de Família 6

Direito Penal 6, 46, 49, 158, 239, 243

Direito Processual Civil 13, 19

Direito Público 11, 84, 86, 187, 198

Direitos Fundamentais 152, 153, 163, 176, 259, 262

Direitos Humanos 43, 44, 49, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 129, 139, 140, 144, 151, 226, 227, 229, 232, 235, 236, 249, 276, 283

E

Educação em Direitos Humanos 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116

Equidade 271

Estado Democrático de Direito 42, 49, 70, 79, 98, 123, 144, 202, 283

Execução Penal 87, 247, 254, 255, 258, 260, 270, 279

J

Justiça 5, 6, 1, 11, 20, 23, 24, 40, 66, 72, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 102, 103, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 187, 199, 232, 235, 254, 260, 270, 275, 276, 279

Justiça social 87

L

Legislação 216, 223

M

Mediação 211

O

Ordenamento Jurídico 42, 47, 66

P

Poder Judiciário 23, 44, 49, 81, 118, 125, 145, 189, 198, 201, 267, 270

Política 25, 30, 42, 110, 113, 138, 155, 205, 210, 232, 236, 283

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-512-9

